



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ E O INSTITUTO  
CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,  
PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Processo  
Administrativo nº 8511906-  
77.2022.8.06.0000).***

**CT Nº 34/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéa em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, e o **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, denominado simplesmente de Instituto Consulplan, com endereço na Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº 1000, Bairro Safira, Muriaé/MG, inscrito no CNPJ sob o número 31.922.353/0001-72, representado neste ato por seu Presidente LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA, RG [REDACTED], CPF n. [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços de planejamento, operacionalização e execução de Seleção Pública, mediante processo de dispensa de licitação, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo, descritas no presente.

***Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal***



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fundamenta-se o presente Instrumento na Proposta Técnica, considerando o quanto se contém no Processo Administrativo nº **8511906-77.2022.8.06.0000**, no Termo de Referência, os quais passarão a ser parte integrante deste Contrato, como seus Anexos, nas disposições do art. 75, inciso XV, da Lei nº14.133/2021, e suas alterações, e no parecer da Consultoria Jurídica da Presidência do TJCE, aprovado pela Exma. Sra. Desa. Presidente em 15/06/2022.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas para o cargo de Juiz Leigo Juiz(Juíza) Leigo(a) com atuação no Sistema de Juizados Especiais, do Tribunal de Justiça do Ceará, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

Parágrafo Único – A Prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização e realização da seleção pública, nos termos de proposta, se dará para o provimento de 140 (cento e quarenta) vagas de Juiz(Juíza) Leigo(a) com atuação no Sistema de Juizados Especiais, sendo 105 (cento e cinco) ampla concorrência, 28 (vinte e oito) para candidatos negros, observando o valor de 20% disposto na Resolução nº 203 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com redação dada pela [Resolução n. 457, de 27 de abril de 2022](#), e 7 (sete) reservadas aos candidatos portadores de deficiência, considerando o percentual de 5% determinado na Lei de nº 7.853/89.

***Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada***

A CONTRATADA compromete-se a:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Observar a legislação e as normas aplicáveis à seleção pública, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;

II. Realizar a seleção pública, nas cidades Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, localizadas no Estado do Ceará, mediante a realização das etapas constantes do item 8.3 desse Termo de Referência;

III. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, necessários à execução do certame e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais, reservando-se, ainda, o direito de publicar em seu *sítio* da internet os mencionados atos ou comunicados informativos na hipótese de o CONTRATANTE atrasar a publicação ou não autorizar a publicação no prazo estabelecido em cronograma de atividades da seleção pública;

IV. Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição, em link específico, todos os editais e comunicados referentes à seleção pública;

V. Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição, em link específico, sistemas de busca para que os candidatos tenham acesso ao seu local de realização das provas;

VI. Divulgar a seleção pública em conformidade com o disposto na proposta de prestação de serviços;

VII. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, de acordo com os critérios de viabilidade e razoabilidade;

VIII. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição nos termos da proposta de prestação de serviços;

IX. Responsabilizar-se pela confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, que estarão disponíveis durante os períodos de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

X. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição e para a interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e os resultados provisórios das demais etapas da seleção pública no endereço eletrônico da CONTRATADA;

XI. Avaliar a documentação exigida para concessão de eventual isenção de taxa de inscrição, bem como as respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do indeferimento dos pedidos de isenção de taxas;

XII. Analisar as isenções cadastradas preliminarmente no momento da inscrição, em data prevista no cronograma da seleção pública, e submeter o resultado ao CONTRATANTE para homologação;

XIII. Arcar com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1996, e pela Lei 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 2006;

XIV. Desenvolver sistema computacional específico para a formação do cadastro de dados da seleção pública, envolvendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;

XV. Responsabilizar-se pela Avaliação de Experiência Profissional de dois anos no exercício da advocacia dos candidatos que terá sua documentação entregue no dia de realização das provas objetivas e dissertativas;

XVI. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização dos formulários ópticos a serem utilizados na seleção, bem como pela criação e desenvolvimento de sistema computacional próprio para impressão dos formulários;

XVII. Responsabilizar-se pelo recebimento da documentação apresentada pelo candidato, durante o período de inscrição, bem como pela análise da documentação e pelas



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

respostas a eventuais requerimentos interpostos pelo candidato a respeito do não-deferimento da inscrição preliminar;

XXVIII. Contratar os integrantes da banca examinadora para a realização das etapas de sua responsabilidade, bem como realizar quaisquer pagamentos devidos a esses integrantes;

XIX. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar e distribuir as provas;

XX. Elaborar prova objetiva seletiva e dissertativa e realizá-las em conformidade com o estabelecido na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA;

XXI. Responsabilizar-se pela realização da avaliação de títulos em conformidade com o estabelecido na proposta técnica da CONTRATADA;

XXII. Responsabilizar-se pela análise dos recursos referentes à aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como pela elaboração de respostas a esses recursos;

XXIII. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das etapas da seleção pública, de responsabilidade da CONTRATADA, oferecendo atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios de razoabilidade e de viabilidade;

XXIV. Tomar as providências necessárias junto às Empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública nas cidades de **Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte**, para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia da aplicação das provas;

XXV. Coordenar a aplicação das etapas da seleção pública, de responsabilidade da CONTRATADA;

XXVI. Proceder à correção e à apuração dos resultados das etapas da seleção pública, de responsabilidade da CONTRATADA, vedada a subcontratação do objeto ora pactuado;

XXVII. Analisar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes ao certame;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXVIII. Encaminhar ao CONTRATANTE a análise dos recursos interpostos pelos candidatos da seleção pública e a devida apreciação antes da apuração do resultado e classificação final dos candidatos;

XXIX. Prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato nos termos da proposta de serviços;

XXX. Fornecer os resultados das provas da seleção pública em listagens e relatórios (confeccionados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;

XXXI. Emitir ao CONTRATANTE os seguintes relatórios: a) relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação na seleção pública; e b) relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.) dos candidatos aprovados;

XXXII. Utilizar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei, notadamente, as previstas no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;

XXXIII. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;

XXXIV. Manter as condições firmadas na proposta técnica, bem como as condições exigidas na contratação, durante todo o prazo de execução do contrato;

XXXV. Guardar, pelo prazo de validade do certame, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas na seleção; após esse prazo;

XXXVI. Entregar o resultado final do certame ao CONTRATANTE;

XXXVII. Realizar perícia médica nos candidatos que no ato de inscrição se declararem deficientes, por intermédio de equipe multidisciplinar, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXXVIII. Verificar, por meio de procedimento administrativo a condição declarada para concorrer às vaga reservadas aos candidatos pretos ou pardos, conforme previsto na Resolução de nº 203 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça;

XXXIX. Observar, em relação à contratação de empregados para execução do objeto deste contrato, os motivos de suspeição e impedimento dispostos no art. 20 da Resolução nº 75/2009;

XL. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos na seleção pública, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato;

XLI. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc, a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências;

XLII. A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Despacho aéreo das provas;

***Cláusula Quarta- Das Obrigações da Contratante***

O **CONTRATANTE** compromete-se a:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração da seleção pública, tais como legislação aplicável, número de vagas, descrição das atividades a serem desempenhadas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao certame;

II. Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos, descrições sumárias da função de Juiz(Juíza) Leigo(a) e os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, em data a ser definida no Cronograma de Atividades;

III. Definir e acompanhar a execução, junto à CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma;

IV. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA;

V. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;

VI. Encaminhar para publicação, no Diário da Justiça do Estado do Ceará, os editais elaborados em conjunto com a CONTRATADA, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes à seleção pública, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;

VII. Homologar o resultado da análise das isenções e das solicitações de inscrições preliminares realizada pela CONTRATADA;

VIII. Enviar as informações necessárias para confecção do documento de arrecadação das taxas de inscrição que será confeccionado pela CONTRATADA, após validação do CONTRATANTE;

IX. Solicitar informações à CONTRATADA, via ofício, que subsidiarão as respostas e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;

X. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e pelos serviços até então realizados;

XI. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XII. Homologar o resultado final da seleção pública, informando à CONTRATADA a data de homologação.

***Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajuste***

5.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais). Montante necessário para cobrir os custos diretos e indiretos com o processo de seleção.

5.2 O pagamento será realizado à contratada da seguinte maneira:

a) Considerando até 1.000 (mil) inscrições realizadas:

Valor por candidato de R\$ 59.00 (cinquenta e nove reais);

b) Após o número de 1000 inscrições, o custo será de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor de cada inscrição, por candidato excedente.

c) Custo com isenções de responsabilidade do Instituto Consulplan.

5.3 Estima-se um contingente de, aproximadamente, 2.600 (dois/duas mil e seiscentos(as)) candidatos(as) que concorrerão à totalidade das vagas oferecidas na seleção pública. Esse quantitativo considerou 100% (cem por cento) do total de candidatos inscritos na última seleção pública para Juiz(Juíza) Leigo(a) para o TJCE, realizado no ano de 2019, podendo o número final, apurado no encerramento das inscrições, não corresponder a essa estimativa.

5.4 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

***Cláusula Sexta – Da Garantia da Execução do Contrato***

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, tendo por beneficiário o TJCE, em uma das modalidades previstas no artigo 96, parágrafo primeiro, da Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.2 Caso haja alterações de valores do contrato, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

6.3 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.4 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

6.5 A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência deste contrato.

6.6 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

***Cláusula Sétima - Da Vigência***

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da lei 14.133/101.

***Cláusula Oitava– Do Cronograma de Pagamento***

8.1 O cronograma de pagamento obedecerá três momentos:

a) 60% (sessenta por cento) quando da finalização e entrega das listas dos candidatos inscritos;

b) 20% (vinte por cento) após aplicação das provas e

c) 20% (vinte por cento) após entrega dos resultados finais.

8.2 Todas as isenções correrão por conta da contratada.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***Cláusula Nona – Da Fiscalização***

A execução dos serviços prestados será acompanhada pela Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do contrato e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênio deste TJ toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do contrato para adoção das providências cabíveis, bem como, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

***Cláusula Décima - Das Penalidades na Vigência do Contrato***

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais;

10.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na entrega do cronograma contido na cláusula 17.1 deste Termo de Referência;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento das datas estabelecidas no cronograma fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE para os seguintes eventos: encaminhamento ao CONTRATANTE da proposta de Edital de abertura de inscrições, abertura de inscrições, aplicação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

das provas objetivas/discursivas, divulgação do gabarito das provas, envio ao CONTRATANTE da lista de classificados e envio ao CONTRATANTE da lista de classificação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de eventual sanção aplicada;

g) rescisão unilateral do contrato, em caso de inadimplemento total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando:

a) injustificadamente, o prazo para o encerramento das inscrições, estipulado na cláusula 17.1 não for cumprido ou quando ocorrer atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na entrega do cronograma solicitado na cláusula 17.1;

b) o descumprimento total da obrigação assumida (a título de responsabilidade pré-contratual), resultante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela comissão gestora do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

10.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6 As sanções de advertência, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e declaração de inidoneidade poderão ser



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

10.8 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.9 Os valores das multas, que porventura forem aplicadas à CONTRATADA, serão automaticamente descontados dos créditos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Caso esses créditos não sejam suficientes para cobrir as multas, a CONTRATADA será notificada para recolher os valores devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. Caso não o faça, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei n.º 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

***Cláusula Décima Primeira – Da Publicação***

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

***Cláusula Décima Segunda– Dos Casos Omissos***

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

***Cláusula Décima Terceira – Do Foro***

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 20 de junho de 2022.

MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por  
MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.06.23 16:23:48 -03'00'

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

**Desembargadora Presidente do TJCE**

LUIZ ANTONIO DE  
SOUSA:42447070691

Assinado de forma digital por LUIZ  
ANTONIO DE SOUSA:42447070691  
Dados: 2022.06.21 16:33:16 -03'00'

**Luiz Antônio de Sousa**

**Presidente do Instituto Consulplan**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
Nome:  
CPF

.....  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE JUIZ LEIGO**

**Termo de Referência**

**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE JUIZ(JUÍZA) LEIGO(A)**

**2022**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas para o cargo de Juiz Leigo Juiz(Juíza) Leigo(a) com atuação no Sistema de Juizados Especiais, do Tribunal de Justiça do Ceará, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

**2. DO OBJETIVO**

Prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização e realização da seleção pública, nos termos de proposta, para o provimento de 140 (cento e quarenta) vagas de Juiz(Juíza) Leigo(a) com atuação no Sistema de Juizados Especiais, sendo 105 (cento e cinco) ampla concorrência, 28 (vinte e oito) para candidatos negros, observando o valor de 20% disposto na Resolução nº 203 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com redação dada pela [Resolução n. 457, de 27 de abril de 2022](#), e 7 (sete) reservadas aos candidatos portadores de deficiência, considerando o percentual de 5% determinado na Lei de nº 7.853/89.

**3. DA JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O Programa de Juiz(Juíza) Leigo(a) do Poder Judiciário cearense foi implantado em julho de 2019, com a designação de 100 (cem) juízes(as) leigos(as), cuja atuação inicial se deu no Fórum das Turmas Recursais, buscando a redução do acervo de processos daquela unidade.

Em junho de 2021, devido ao sucesso do Programa, por meio da Portaria nº 991/2021, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará estabeleceu critérios para lotação de juízes(as) leigos(as) em todas as unidades do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, bem como aumentou a quantidade de leigos atuantes no Núcleo de Produtividade Remora - NPR, buscando promover o incremento na produtividade das unidades de competência exclusiva ou cumulativa de juizados especiais, em consonância com o objetivo estratégico de fortalecimento do Sistema, para melhor resposta aos anseios daqueles que buscam a justiça.

Os resultados apresentados durante os últimos três anos revelam a importância de continuidade do Programa de Juízes(as) Leigos(as) pelo Poder Judiciário cearense, cuja visão institucional é a de *“ser um tribunal de referência nacional em celeridade e eficiência, reconhecido por ser acessível e por contribuir com a redução das desigualdades”*, cumprindo, assim, com seu papel institucional, direcionando e incrementando sua força de trabalho, na busca de aumentar a produtividade e reduzir as taxas de congestionamento no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, de modo a assegurar o direito fundamental à razoável duração do processo (CF, art. 5º, inciso LXXVIII) e o respeito ao princípio da celeridade (Lei nº 9.099/95, art 2º).

Com esse entendimento e em conformidade com a Resolução do Órgão Especial nº 2/2019, de 07 de fevereiro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a atividade de Juiz(Juíza) Leigo(a) no Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, faz-se necessário a contratação de uma empresa que realize o processo de seleção para preenchimento das 140 (cento e quarenta) vagas destinadas a juízes(as) leigos(as), observando a Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre essa atividade no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal, a qual estabelece:

Art. 2º Os (As) juízes(as) leigos(as), quando remunerados ou indenizados a qualquer título, serão recrutados por prazo determinado, permitida uma recondução, por meio de processo seletivo público de provas e títulos, ainda que simplificado, conduzido por critérios objetivos.

Parágrafo único. O processo seletivo será realizado conforme os critérios estabelecidos pelas respectivas coordenações estaduais do sistema dos Juizados Especiais.

Por fim, salienta-se que as vagas existentes e indicadas no edital poderão ser acrescidas, durante o prazo de validade da seleção, de acordo com as dotações orçamentárias e a necessidade de serviço.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços prestados será acompanhada pela Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do contrato e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênio deste TJ toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do contrato para adoção das providências cabíveis, bem como, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

No que diz respeito às hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contrato, a dispensa do procedimento licitatório, encontra referência à autorização constante do art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Para tanto, a contratação direta por dispensa de licitação deverá, necessariamente, levar em consideração a sua inquestionável qualificação ético-profissional na respectiva área de atuação. Assim, a empresa a ser selecionada deverá estar incumbida estatutariamente, como finalidade e objetivos dessa associação, do fomento e da promoção do ensino e da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e do desenvolvimento institucional.

Nessa condição, ante a expertise da instituição, o inciso XV do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, constitui de per si e respectivamente, razão autônoma e suficiente para a dispensa de licitação na aquisição de bens produzidos ou serviços prestados pela empresa a ser contratada para realização da seleção objeto do presente Termo de Referência.

#### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Trata-se de dispensa do procedimento licitatório autorizado pelo art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021, no entanto, deverá ser considerada expertise da instituição e o menor preço.

##### **6.1. Organização da Proposta**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- b) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução do objeto, conforme item abaixo:

### **7.1.1. Habilitação jurídica:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- c) Estatuto ou Contrato Social, procurações e documentos procuradores;

### **7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) certidões atualizadas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS, trabalhista, bem como declaração de que não contrata menor de idade.

### **7.1.3. Econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

## **8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Caberá à instituição CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

### **8.1. Do valor da taxa de inscrição**

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais). Montante necessário para cobrir os custos diretos e indiretos com o processo de seleção.

### **8.2. Estimativa de candidatos**

Estima-se um contingente de, aproximadamente, 2.600 (dois/duas mil e seiscentos(as)) candidatos(as) que concorrerão à totalidade das vagas oferecidas na seleção pública. Esse quantitativo considerou 100% (cem por cento) do total de candidatos inscritos na última seleção pública para Juiz(Juíza) Leigo(a) para o TJCE, realizado no ano de 2019, podendo o número final, apurado no encerramento das inscrições, não corresponder a essa estimativa.

### **8.3. Das etapas da seleção pública**

A seleção pública far-se-á, em obediência à Resolução 174/2013 do CNJ e à Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, e suas alterações, por meio das etapas a seguir, que serão realizadas considerando-se o horário oficial de Brasília, nas cidades de Fortaleza/CE, Sobral/CE e Juazeiro do Norte/CE, a fim de possibilitar a ampla participação dos interessados.

**a) Prova Escrita Objetiva:** Abrangendo matérias que permitirão aferir conhecimentos relacionados à escolaridade e conhecimentos específicos da função, todas de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**b) Prova Dissertativa:** Composta por 1 (uma) dissertação acerca de tema jurídico da atualidade, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**c) Avaliação de Títulos:** Avaliará a titulação dos candidatos e terá sua documentação entregue no dia de realização das provas objetivas e dissertativas, possuindo caráter apenas classificatório, de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**d) Avaliação de Experiência Profissional:** Verificação, durante o prazo de inscrições, dos requisitos exigidos para a função, notadamente o relativo à comprovação de experiência jurídica por mais de 2 (dois) anos;

**e) Curso de Capacitação:** A ser ministrado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará.

### **8.4. Das Bancas Examinadoras**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

À instituição CONTRATADA, na qualidade de órgão executor, incumbe-se a organização das bancas para a elaboração e correção das provas, devendo o TJCE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

**8.5. Prazo e condições**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da lei 14.133/2021.

**9. DA INDICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA**

Foram contatadas 5 (cinco) instituições, a CEBRASPE (Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e Promoção de Eventos) e a FUNDAÇÃO VUNESP (Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista) não apresentaram proposta.

Dessa forma, passamos a avaliar as propostas do Instituto ACCESS (Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano), Instituto AOCP e do Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, **sendo comum nas propostas** os seguintes itens:

- a) **Editais e Comunicados relacionados ao processo seletivo:** de responsabilidade da CONTRATADA com o assessoramento técnico do TJCE;
- b) **Divulgação:** no Diário eletrônico da Justiça de responsabilidade do TJCE. Demais divulgações de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) **Aferição da autodeclaração de preto ou pardo,** de responsabilidade da empresa CONTRATADA; e
- d) **Perícia médica para verificar a condição de autodeclaração de deficiente,** de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**9.1. INSTITUTO ACCESS**

O Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.629.473/0001-01, com sede e foro na Rua Viúva Lacerda, 58 – Bairro Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22261-050, é uma associação civil sem fins lucrativos, brasileira, incumbida estatutariamente do ensino, da pesquisa, da capacitação profissional e do desenvolvimento institucional.

Sediado no Rio de Janeiro/RJ, o Instituto ACCESS, declarou que associando experiência, credibilidade, estrutura própria, tecnologia e idoneidade, está preparado para atender a qualquer projeto relacionado à seleção de pessoal e avaliações educacionais para quaisquer órgãos públicos ou privados, bem como para instituições de ensino, em todo o território nacional.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Conforme proposta apresenta, dispõe de um moderno parque gráfico, com monitoramento por CFTV 24hs por dia, equipamentos de impressão de última geração, *scanners* de alta velocidade e sistemas de informática seguros e com tráfego de dados criptografados, podendo atender com segurança, rapidez e eficiência a organização e operacionalização dos mais complexos processos de seleção.

O Instituto ACCESS informa, ainda, que, além de todo o investimento em estrutura, segurança e tecnologia, investe na capacitação e aperfeiçoamento de seu capital humano, o que lhe permite dispor de um corpo técnico formado por profissionais altamente capacitados, todos com experiência em grandes processos de seleção e em carreiras públicas. Estes profissionais, com formação acadêmica em nível de especialização, mestrado e doutorado, coordenam os principais setores operacionais e as bancas examinadoras, sendo responsáveis pela qualidade e eficiência nos processos de seleção realizados pelo Instituto.

Declarou que possui capilaridade nacional, contando com representantes em todas as capitais, garantindo que todo o processo logístico seja realizado com agilidade, segurança e eficiência, mantendo os padrões de qualidade, simultaneamente, em todo o Brasil. Trata-se de estrutura ímpar na realização de concursos públicos e processos seletivos.

No que concerne à expertise, o Instituto ACCESS demonstrou a realização de diversos exames de cunho nacional nos últimos 3 (três) anos, inclusive concurso para Juiz(Juíza) Leigo(a) do Tribunal de Justiça da Paraíba, dentre outros concursos.

Resumo da proposta **Instituto ACCESS**:

- I. **Inscrição**: Exclusivamente pela internet.
- II. **Provas**: A prova objetiva deverá consistir de até 80 (oitenta) questões de múltipla escolha; prova discursiva consistirá de Projetos de Sentença Cível e Criminal e prova de títulos.
- III. **Valor Da Proposta**: Considerando até 1.000 (mil) inscrições realizadas:
  - **Valor fixo de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**;
  - **Custo variável: R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)**, por candidato excedente.
  - **Custo com isenções de responsabilidade do TJCE.**
    - I. **Forma De Pagamento**:
      - 1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições;
      - 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetiva e discursiva;
      - 3ª Parcela: 20% (vinte por cento) após a entrega do resultado definitivo.
    - II. **Valor Da Inscrição**: Não há sugestão de valor.

## **9.2. INSTITUTO CONSULPLAN**

O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, inscrito no CNPJ 31.922.353/0001-72, com sede e foro na Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº 1000, Bairro Safira, na



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cidade de Muiraé, do Estado de Minas Gerais, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação no planejamento, organização e execução de seleções públicas.

No que concerne à expertise, o Instituto Consulplan ressaltou que realiza certames há 20 anos, nas mais diversas esferas do executivo, legislativo e judiciário, inclusive realizado o de Juiz(Juíza) Leigo(a) do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (2021), Servidor do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2021), Ministério Público de Santa Catarina (2019), Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais (2018) e Juiz(Juíza) Leigo(a) do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (2019)**.

Destacou ainda sua capacidade tecnológica, qual seja, a de realizar 150 mil digitalizações por hora, garantindo agilidade para processamento de resultados, bem como a possibilidade de processar até 500 mil resultados de provas objetivas por hora. Ainda, sobre a expertise da empresa, destacou a competência para elaboração de provas para pessoas com deficiência, atendendo as demandas de provas ampliadas, braile, libras e auxílio leitor e preenchimento.

Por fim, a empresa possui diversas certificações, dentre elas: Prêmio Top Qualidade Brasil 2011, Top Quality Mercosul 2013, Empresa Brasileira do ano de 2013, demonstrando capacidade de fornecer produtos e serviços que cumpram, de maneira precisa, os requisitos dos clientes.

Resumo da proposta - **CONSULPLAN**:

I. **Inscrição**: Exclusivamente pela internet.

II. **Provas**: Prova objetiva, dissertativa e de títulos. Quantidade de questões a definir com o TJCE.

III. **Valor Da Proposta**: Considerando até 1.000 (mil) inscrições realizadas:

- **Valor por candidato de R\$ 59.00 (cinquenta e nove reais)**;
- **Custo variável: R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos)**, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor de cada inscrição, por candidato excedente.
- **Custo com isenções de responsabilidade do Instituto Consulplan**.

IV. **Forma De Pagamento**: O cronograma sugerido (que poderá ser alterado em comum acordo entre as partes) para o desembolso e pagamento dos serviços é o seguinte:

- 60% (sessenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- 20% (vinte por cento) após aplicação das provas;
- 20% (vinte por cento) após a entrega dos resultados finais.

V. **Valor Da Inscrição**: Não há sugestão de valor.

**9.3. INSTITUTO AOCP**

O Instituto AOCP, CNPJ nº 12.667.012/0001-53, é uma associação civil, de caráter assistencial e educacional, sem fins econômicos, situado na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 959, zona 08, Maringá – PR



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

que tem como missão contribuir para o desenvolvimento da sociedade, fomentando e executando projetos voltados à assistência social, à educação e às seleções públicas.

No que concerne à expertise, o Instituto AOCP, informa que, com mais de 10 anos de atuação, já realizou diversos concursos em todo país, nas esferas municipal, estadual e federal. Na área de segurança destaca-se o concurso público da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará com 81.127 candidatos avaliados, o concurso da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, com mais de 78.000 candidatos avaliados e o concurso da Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará, com 76.906 candidatos avaliados. Realizou ainda o concurso para seleção de juizes(as) leigos(as) do Estado de Minas Gerais em 2019.

Quanto a infraestrutura e segurança, o Instituto AOCP destacou que possui um sistema de monitoramento de imagens com 65 câmaras gravando 24h por dia, acessos internos setorizados e controlados por sistema biométrico e possui ambiente próprio para impressão embalagem de materiais sigilosos.

O Instituto AOCP, informou, ainda, que possui medidas para atendimento especial de candidatos que solicitam essa condição. São preparadas provas especiais (braile, tamanho de fonte 24, prova com auxílio de leitor e/ou transcritor, prova com auxílio de intérprete de Libras, etc) para aplicação aos candidatos portadores de necessidades especiais ou pessoas que solicitarem condições especiais.

Resumo da proposta – **Instituto AOCP:**

- I. **Inscrição:** Exclusivamente pela internet.
- II. **Provas:** Prova objetiva, dissertativa e de títulos. Quantidade de questões a definir com o TJCE.

III. **Valor Da Proposta:** Considerando até 2.500 (duas mil e quinhentas) inscrições realizadas:

- **Valor fixo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**
- **Custo variável: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais),** por candidato excedente.
- **Custo com isenções de responsabilidade do TJCE.**

I. **Forma De Pagamento:** Pagamentos feitos pelo Contratante em 03 (três) parcelas, conforme segue:

- 60% (Sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 30% (Trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- 10% (Dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

#### **9.4. ANÁLISE FINANCEIRA E SELEÇÃO DA EMPRESA**

<b>OBJETO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>Valor Por Candidato</b>	<b>Qtde Inscritos</b>	<b>Global</b>
Serviço de contratação de empresa especializada com vistas ao planejamento,	<b>INSTITUTO ACCESS</b>	R\$ 59,50	1.000	R\$ 59.500,00
		R\$ 49,90	1.000	R\$ 49.900,00



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

organização e execução da seleção pública, nos termos de proposta, para o provimento de 140 (cento e quarenta) vagas de Juiz(Juíza) Leigo(a) com atuação no Sistema Estadual dos Juizados		<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 109.400,00</b>
	<b>INSTITUTO CONSULPLAN</b>	R\$ 59,00	1.000	R\$ 59.000,00
		R\$ 47,20	1.000	R\$ 47.200,00
		<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 106.200,00</b>
	<b>INSTITUTO AACP</b>	Custo Fixo	2.500	R\$ 180.000,00
		R\$ 58,00	0	R\$ 0,00
		<b>Total</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>
Receita Estimada	R\$ 60,00	2.000	<b>R\$ 120.000,00</b>	

**Após análise das propostas e condições mencionadas, sugere-se a contratação do Instituto Consulplan por apresentar melhores condições de execução do processo seletivo, bem como pela excelência do serviço prestado, na seleção de juizes(as) leigos(as), para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em julho/2019.**

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração da seleção pública, tais como legislação aplicável, número de vagas, descrição das atividades a serem desempenhadas, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao certame;

II. Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos, descrições sumárias da função de Juiz(Juíza) Leigo(a) e os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, em data a ser definida no Cronograma de Atividades;

III. Definir e acompanhar a execução, junto à CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma;

IV. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA;

V. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;

VI. Encaminhar para publicação, no Diário da Justiça do Estado do Ceará, os editais elaborados em conjunto com a CONTRATADA, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes à seleção pública, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;

VII. Homologar o resultado da análise das isenções e das solicitações de inscrições preliminares realizada pela CONTRATADA;

VIII. Enviar as informações necessárias para confecção do documento de arrecadação das taxas de inscrição que será confeccionado pela CONTRATADA, após validação do CONTRATANTE;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IX. Solicitar informações à CONTRATADA, via ofício, que subsidiarão as respostas e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;

X. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA e pelos serviços até então realizados;

XI. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

XII. Homologar o resultado final da seleção pública, informando à CONTRATADA a data de homologação.

**10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Observar a legislação e as normas aplicáveis à seleção pública, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;

II. Realizar a seleção pública, nas cidades Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, localizadas no Estado do Ceará, mediante a realização das etapas constantes do item 8.3 desse Termo de Referência;

III. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, necessários à execução do certame e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais, reservando-se, ainda, o direito de publicar em seu *sítio* da internet os mencionados atos ou comunicados informativos na hipótese de o CONTRATANTE atrasar a publicação ou não autorizar a publicação no prazo estabelecido em cronograma de atividades da seleção pública;

IV. Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição, em link específico, todos os editais e comunicados referentes à seleção pública;

V. Disponibilizar no endereço eletrônico da instituição, em link específico, sistemas de busca para que os candidatos tenham acesso ao seu local de realização das provas;

VI. Divulgar a seleção pública em conformidade com o disposto na proposta de prestação de serviços;

VII. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, de acordo com os critérios de viabilidade e razoabilidade;

VIII. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição nos termos da proposta de prestação de serviços;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IX. Responsabilizar-se pela confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, que estarão disponíveis durante os períodos de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;

X. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição e para a interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e os resultados provisórios das demais etapas da seleção pública no endereço eletrônico da CONTRATADA;

XI. Avaliar a documentação exigida para concessão de eventual isenção de taxa de inscrição, bem como as respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do indeferimento dos pedidos de isenção de taxas;

XII. Analisar as isenções cadastradas preliminarmente no momento da inscrição, em data prevista no cronograma da seleção pública, e submeter o resultado ao CONTRATANTE para homologação;

XIII. Arcar com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1996, e pela Lei 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 2006;

XIV. Desenvolver sistema computacional específico para a formação do cadastro de dados da seleção pública, envolvendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;

XV. Responsabilizar-se pela Avaliação de Experiência Profissional de dois anos no exercício da advocacia dos candidatos que terá sua documentação entregue no dia de realização das provas objetivas e dissertativas;

XVI. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização dos formulários ópticos a serem utilizados na seleção, bem como pela criação e desenvolvimento de sistema computacional próprio para impressão dos formulários;

XVII. Responsabilizar-se pelo recebimento da documentação apresentada pelo candidato, durante o período de inscrição, bem como pela análise da documentação e pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos pelo candidato a respeito do não-deferimento da inscrição preliminar;

XVIII. Contratar os integrantes da banca examinadora para a realização das etapas de sua responsabilidade, bem como realizar quaisquer pagamentos devidos a esses integrantes;

XIX. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar e distribuir as provas;

XX. Elaborar prova objetiva seletiva e dissertativa e realizá-las em conformidade com o estabelecido na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXI. Responsabilizar-se pela realização da avaliação de títulos em conformidade com o estabelecido na proposta técnica da CONTRATADA;

XXII. Responsabilizar-se pela análise dos recursos referentes à aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como pela elaboração de respostas a esses recursos;

XXIII. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das etapas da seleção pública, de responsabilidade da CONTRATADA, oferecendo atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios de razoabilidade e de viabilidade;

XXIV. Tomar as providências necessárias junto às Empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública nas cidades de **Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte**, para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia da aplicação das provas;

XXV. Coordenar a aplicação das etapas da seleção pública, de responsabilidade da CONTRATADA;

XXVI. Proceder à correção e à apuração dos resultados das etapas da seleção pública, de responsabilidade da CONTRATADA, vedada a subcontratação do objeto ora pactuado;

XXVII. Analisar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes ao certame;

XXVIII. Encaminhar ao CONTRATANTE a análise dos recursos interpostos pelos candidatos da seleção pública e a devida apreciação antes da apuração do resultado e classificação final dos candidatos;

XXIX. Prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato nos termos da proposta de serviços;

XXX. Fornecer os resultados das provas da seleção pública em listagens e relatórios (confeccionados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;

XXXI. Emitir ao CONTRATANTE os seguintes relatórios: a) relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação na seleção pública; e b) relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.) dos candidatos aprovados;

XXXII. Utilizar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei, notadamente, as previstas no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;

XXXIII. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXXIV. Manter as condições firmadas na proposta técnica, bem como as condições exigidas na contratação, durante todo o prazo de execução do contrato;

XXXV. Guardar, pelo prazo de validade do certame, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas na seleção; após esse prazo;

XXXVI. Entregar o resultado final do certame ao CONTRATANTE;

XXXVII. Realizar perícia médica nos candidatos que no ato de inscrição se declararem deficientes, por intermédio de equipe multidisciplinar, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações;

XXXVIII. Verificar, por meio de procedimento administrativo a condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, conforme previsto na Resolução de nº 203 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça;

XXXIX. Observar, em relação à contratação de empregados para execução do objeto deste contrato, os motivos de suspeição e impedimento dispostos no art. 20 da Resolução nº 75/2009;

XL. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos na seleção pública, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato;

XLI. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc, a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências;

XLII. A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Despacho aéreo das provas;

## **11. DO PROCESSO SELETIVO**

### **11.1. DAS INSCRIÇÕES**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

As inscrições para a seleção pública deverão ser abertas pela CONTRATADA, perdurando por 30 (trinta) dias consecutivos, por intermédio da internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

**11.1.2.** O pagamento da taxa de inscrição é indispensável, conforme disposto no item 8.1., salvo nas hipóteses: (concordância com o item 10.1 “VII”);

**11.1.3.** As inscrições observarão as disposições que se seguem:

a) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

b) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

c) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nas alíneas anteriores;

d) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar esta condição e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições;

f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no art. 76 da Resolução n.º 75/2009;

g) no ato da inscrição, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**11.1.4.** Do total de vagas, compreendendo aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar durante o prazo de validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 7º, parágrafo único e da Lei n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, vedado o arredondamento superior;

**11.1.5.** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que se declararam pretos ou pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou por não enquadramento nas condições declaradas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória;

**11.1.6.** Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida; e

**11.1.7.** Do total de vagas, compreendendo aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar durante o prazo de validade da seleção pública, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Resolução n.º 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

**11.2. DAS PROVAS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.2.1.** As provas serão realizadas no Estado do Ceará nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades, a serem definidas pelo CONTRATANTE e pela instituição CONTRATADA;

**11.2.2.** A CONTRATADA deverá elaborar as provas de acordo com os conteúdos estabelecidos pela Comissão do processo seletivo;

**11.2.3.** A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, conforme sejam estas indicadas no formulário de inscrição;

**11.2.4.** Caberá à CONTRATADA montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar, transportar e distribuir os cadernos de questões em quantidade suficiente às necessidades da seleção pública;

**11.2.5.** Deverá ser adotado pela CONTRATADA mecanismo de segurança de identificação do candidato que lhe permita no momento da convocação para a posse, analisar e emitir laudo técnico comprobatório da identidade do candidato;

**11.2.6.** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela CONTRATADA considerando-se facilidade de acesso, infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, inclusive para aqueles com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

**11.2.7.** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequadas;

**11.2.8.** Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

**11.3. DO PESSOAL**

**11.3.1.** As bancas examinadoras para a elaboração e correção das questões das provas deverão ser compostas por profissionais, preferencialmente pós-graduados, de notório saber jurídico e reputação ilibada;

**11.3.2.** O CONTRATANTE deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros;

**11.3.3.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa da seleção pública e declarar que não possui parentes, até o terceiro grau, inscritos no certame, bem como não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

**11.3.4.** A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente para garantir o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame;

**11.3.5.** Caberá à CONTRATADA selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

**11.3.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas, bem como serventes e seguranças em número compatível com cada local de prova;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.3.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um representante para gerenciar a aplicação das provas no dia de sua realização;

**11.3.8.** A CONTRATADA deverá dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas da seleção pública, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

**11.4 DOS RECURSOS**

**11.4.1.** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes à seleção pública;

**11.4.2.** A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço da CONTRATADA na internet, com o preenchimento e envio on-line para a CONTRATADA, mediante recibo;

**11.4.3.** As demais orientações serão definidas em conjunto com o CONTRATANTE e constarão no respectivo edital.

**11.5. DO MECANISMO DE SEGURANÇA**

**11.5.1.** As áreas internas da CONTRATADA, onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, mediante controle de identificação digital, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa;

**11.5.2.** Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da CONTRATADA, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas;

**11.5.3.** O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, lacrado e com cadeado, para transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas;

**11.5.4.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para assegurar o sigilo das provas durante seu transporte e distribuição até os locais de realização;

**11.5.5.** Deverão ser proibidos, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive telefone celular;

**11.5.6.** A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais da seleção pública;

**11.5.7.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA, especialmente quanto ao item 11.5.1.

**11.6. DOS RESULTADOS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.6.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente ao CONTRATANTE os relatórios a seguir discriminados, em mídia ótica, em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes, compatível com a plataforma Windows, enviando também, em PDF, os descritos nos itens “b” e “e”:

a) candidatos classificados, por ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) candidatos classificados, por ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) candidatos deficientes classificados por ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) candidatos declarados negros classificados por ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) relação dos candidatos classificados, em ordem alfabética e em ordem de classificação, com endereço, telefone e e-mail;

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes, habilitados e classificados.

**11.6.2.** Os arquivos digitais encaminhados devem conter dispositivos de segurança que impeçam sua alteração e garantam sua origem e integridade;

**11.6.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no seu endereço na internet, todos os resultados dos candidatos, inclusive com busca por nome e/ou CPF.

**11.7 DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS**

A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da remuneração, alimentação e do deslocamento do pessoal de apoio, e dos integrantes da banca, do pessoal de coordenação e de fiscalização, assim como todas as despesas de transporte de todo o material relativo à seleção pública, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como dos encargos, dos impostos e de outras despesas decorrentes do serviço contratado.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na classificação a ser indicada pelo setor Financeiro.

**13. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**13.1.** O cronograma de pagamento obedecerá três momentos:

a) 60% (sessenta por cento) quando da finalização e entrega das listas dos candidatos inscritos;

b) 20% (vinte por cento) após aplicação das provas e

c) 20% (vinte por cento) após entrega dos resultados finais.

**13.2.** Todas as isenções correrão por conta da contratada.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

#### **15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.

**15.2.** A Contratada se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJCE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

**15.3.** Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados.

#### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, tendo por beneficiário o TJCE, em uma das modalidades previstas no artigo 96, parágrafo primeiro, da Lei n. 14.133/2021.

**16.2.** Caso haja alterações de valores do contrato, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

**16.3.** A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

**16.4.** A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

**16.5.** A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência deste contrato.

**16.6.** A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

## **17. REQUISITOS GERAIS**

Além das obrigações já descritas neste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA:

**17.1.** Submeter, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do CONTRATANTE, minuta de cronograma, discriminando todos os prazos em que as etapas do certame devem ser executadas, inclusive com previsão para encerramento das inscrições, conforme será disposto no Edital;

**17.2.** Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do CONTRATANTE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:

- a) elaboração de editais e divulgação;
- b) inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência e os que se declararam negros;
- c) cadastramento dos candidatos;
- d) seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e) critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f) confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas;
- g) reprodução do material;
- h) logística para a aplicação das provas;
- i) aplicação das provas;
- j) métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- k) avaliação das provas;
- l) divulgação dos resultados das provas;
- m) encaminhamento de recursos;
- n) apreciação dos recursos;
- o) serviços de informação e apoio aos candidatos; e
- p) outros que se fizerem necessários.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**17.3.** Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do CONTRATANTE, na qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas da seleção pública devem ser executadas;

**17.4.** Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos da seleção pública, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros;

**17.5.** Manter sigilo nos assuntos relacionados à seleção pública, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

**17.6.** Apresentar ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma as relações de candidatos aprovados e classificados na seleção pública;

**17.7.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**17.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

**17.9.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

**17.10.** Solicitar a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;

**17.11.** Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;

**17.12.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da seleção pública, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;

**17.13.** Manter em arquivo, durante o prazo de validade da seleção pública, todos os documentos apresentados pelos candidatos, notadamente as folhas de resposta das provas objetivas e discursivas;

**17.14.** Durante o prazo de validade da seleção pública, e para fins de posse, disponibilizar ao CONTRATANTE serviço de identificação do candidato, sem quaisquer ônus adicionais a este Tribunal.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**18.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais;

**18.2** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na entrega do cronograma contido na cláusula 17.1 deste Termo de Referência;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento das datas estabelecidas no cronograma fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE para os seguintes eventos: encaminhamento ao CONTRATANTE da proposta de Edital de abertura de inscrições, abertura de inscrições, aplicação das provas objetivas/discursivas, divulgação do gabarito das provas, envio ao CONTRATANTE da lista de classificados e envio ao CONTRATANTE da lista de classificação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de eventual sanção aplicada;

g) rescisão unilateral do contrato, em caso de inadimplemento total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.3.** Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando:

a) injustificadamente, o prazo para o encerramento das inscrições, estipulado na cláusula 17.1 não for cumprido ou quando ocorrer atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na entrega do cronograma solicitado na cláusula 17.1;

b) o descumprimento total da obrigação assumida (a título de responsabilidade pré-contratual), resultante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

**18.4.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela comissão gestora do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**18.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**18.6.** As sanções de advertência, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**18.7.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**18.8.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

**18.9.** Os valores das multas, que porventura forem aplicadas à CONTRATADA, serão automaticamente descontados dos créditos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Caso esses créditos não sejam suficientes para cobrir as multas, a CONTRATADA será notificada para recolher os valores devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. Caso não o faça, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei n.º 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Considerando a análise financeira das propostas das empresas constante no item 9.4 do presente Termo de Referência, a contratação da empresa sugerida, INSTITUTO CONSULPLAN não acarretará custos para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo em vista que executará as atividades relacionadas neste termo, suportando todos os custos e despesas decorrentes de sua consecução, mediante o recebimento de parcela do valor unitário por candidato com inscrição homologada, inclusive arcando com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos.

## **20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da lei 14.133/101.

## **21. REQUISITOS GERAIS**

Além das obrigações já descritas neste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**21.1.** Submeter, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do CONTRATANTE, minuta de cronograma, discriminando todos os prazos em que as etapas do certame devem ser executadas, inclusive com previsão para encerramento das inscrições, conforme será disposto no Edital;

**21.2.** Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do CONTRATANTE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:

- a) elaboração de editais e divulgação;
- b) inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência e os que se declararam negros;
- c) cadastramento dos candidatos;
- d) seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- e) critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f) confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas;
- g) reprodução do material;
- h) logística para a aplicação das provas;
- i) aplicação das provas;
- j) métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- k) avaliação das provas;
- l) divulgação dos resultados das provas;
- m) encaminhamento de recursos;
- n) apreciação dos recursos;
- o) serviços de informação e apoio aos candidatos; e
- p) outros que se fizerem necessários.

**21.3.** Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do CONTRATANTE, na qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas da seleção pública devem ser executadas;

**21.4.** Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos da seleção pública, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros;

**21.5.** Manter sigilo nos assuntos relacionados à seleção pública, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

**21.6.** Apresentar ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma as relações de candidatos aprovados e classificados na seleção pública;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**21.7.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**21.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

**21.9.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

**21.10.** Solicitar a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;

**21.11.** Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;

**21.12.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da seleção pública, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;

**21.13.** Manter em arquivo, durante o prazo de validade da seleção pública, todos os documentos apresentados pelos candidatos, notadamente as folhas de resposta das provas objetivas e discursivas;

**21.14.** Durante o prazo de validade da seleção pública, e para fins de posse, disponibilizar ao CONTRATANTE serviço de identificação do candidato, sem quaisquer ônus adicionais a este Tribunal.

## **22.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A seleção pública terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

**22.2.** A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas para a função de Juiz(Juíza) Leigo(a) dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições e à formação de cadastro de reserva;

**22.3.** O candidato classificado na seleção pública de que trata este Termo de Referência será investido na função de Juiz(Juíza) Leigo(a) desde que atenda às seguintes exigências:

- a) Ser aprovado na seleção pública;
- b) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter nacionalidade brasileira;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

e) Ter, por ocasião da inscrição, 2 (dois) anos de experiência como advogado(a);

f) Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado, não estar sendo processado criminalmente e nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

h) Cumprir as determinações do Edital;

i) Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil;

**22.4.** O candidato classificado na seleção pública poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente, mediante requerimento endereçado à Presidência do CONTRATANTE;

**22.5.** O candidato que desistir definitivamente será, para todos os efeitos, excluído da seleção pública;

**22.6.** O candidato que desistir temporariamente renunciará a sua classificação e será posicionado em último lugar na lista de aprovados;

**22.7.** Os juízes(as) leigos(as) convocados deverão frequentar Curso de Capacitação, ministrado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), que os avaliará quanto ao conteúdo programático e à conduta mantida no período, constituindo etapa obrigatória do processo de seleção, em conformidade com o previsto na Resolução nº 174, do Conselho Nacional de Justiça;

**22.8.** Os aprovados somente passarão a atuar nas unidades para as quais forem designados, após conclusão, com aproveitamento regular, do Curso de Capacitação, conforme previsto no art 4º, da Resolução nº 174 do CNJ.

Fortaleza, 09 de junho de 2022.

Jacqueline Lima Alves  
Analista Judiciária – Especialidade Economia  
Membro da Comissão de Seleção

Aline Oliveira Rocha de Santiago  
Auxiliar Judiciária  
Membro da Comissão de Seleção

Ângelo Bianco Vettorazzi  
Juiz Coordenador  
Comissão de Seleção